PROJETO DE LEI

Expediente PM 75/93

CM 158/93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o cancelamento de débitos tributários que menciona e dá outras providências.

DR. BRUNO CASSEL, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a Dívida Ativa, inscrita em nome de Acácio Manoel de Freitas, oriunda de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Limpeza Pública, sobre o imóvel matriculado no Cadastro Imobiliário do Município, sob nº 10266200-8, sito nesta cidade na esquina das ruas Marechal Deodoro com São João, relativa aos exercícios de 1988, 1989, 1990, 1991 e 1992.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, outrossim, a cancelar o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Limpeza Pública, incidente sobre o imvel matriculado no Cadastro Imobiliário do Município sob nº 10266200-8, em nome de Acácio Manoel de Freitas, sito nesta cidade na esquina das ruas Marechal Deodoro com São João, relativamente ao exercício de 1993.

Art. 3º - Os cancelamentos autorizados através da presente Lei, decorrem da transferência do referido imóvel para outro local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 158/93
Rec. 28.10.93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
212

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Desde 1980 não existe mais o imóvel matriculado no Cadastro do Município sob nº 10266200-8, que ficava localizado na esquina das ruas Mal. Deodoro com São João, próximo ao campo do Guarani. O prédio era de madeira e ficava ao lado de um prédio maior, ambos no mesmo terreno.

O antigo proprietário, Sr. Acácio Manoel de Freitas ao vender o terreno com um só prédio em 1986, esqueceu de informar na Exatoria Estadual (a quem competia na época o Imposto sobre Transmissão) que o prédio não mais existia. Segundo o comprador, Sr. Adolfo Gonçalves Vieira o prédio fora transportado para um terreno na rua São João.

Como não houve pagamento desde 1988, quando o Imposto Sobre Transmissão passou à Prefeitura , o débito foi lançado em Dívida Ativa.

Conforme dispõe a Lei Orgânica o cancelamento de débitos tributários só pode ser efetuado através de autorização legislativa, o que propomos através do anexo projeto de lei.

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.